



Evento:XXX Jornada de Pesquisa

PERSPECTIVAS JURÍDICAS NO ACESSO À SAÚDE E À JUSTIÇA PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES

Nathalia das Neves Teixeira¹, Samuel Dietrich Batistella²

¹ Doutoranda em Direitos Humanos Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Bolsista CAPES/PDPG Políticas Afirmativas e Diversidade Edital 17/2023 “Pessoas com Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) no Ensino de Pós-Graduação Stricto Sensu no Brasil - Políticas Públicas para inclusão educacional e profissional”.

² Mestrando em Direitos Humanos do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul e Bolsista Taxa Prosuc-Capes.

INTRODUÇÃO

O acesso à saúde por pessoas neurodivergentes ainda representa um desafio relevante no campo das políticas públicas e do direito. Embora encontre amparo constitucional, como não poderia deixar de ser, uma vez que a Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, a realidade prática segue um percurso bastante distinto. A efetivação desse direito, assim como de tantos outros, revela-se continuamente comprometida no caso das pessoas neurodivergentes, diante de uma série de barreiras de ordem institucional, estrutural e simbólica que ainda persistem no âmbito das políticas públicas e dos serviços de atendimento.

As referidas barreiras manifestam-se, entre outros aspectos, na inexistência de protocolos clínicos adequados, na insuficiência de profissionais capacitados e na inadequação de atendimento, que ignoram as particularidades neurocognitivas das pessoas neurodivergentes. Ventura *et al.* (2010) nos ensinam que, em uma perspectiva ampla e contemporânea, a saúde deve ser compreendida como uma dimensão fundamental da cidadania e justiça social, e não apenas como uma condição biológica isolada das determinações sociais que a atravessam. Sendo assim, no âmbito das políticas públicas, torna-se elementar a exequibilidade de direitos com base em uma compreensão abrangente da neurodiversidade, reconhecendo-a como uma condição neurológica complexa, marcada por especificidades que demandam abordagens inclusivas, interdisciplinares e sensíveis à pluralidade humana.

No campo do acesso à justiça, apesar do ordenamento jurídico ter o dever de assegurar a efetivação dos direitos das pessoas neurodivergentes, mesmo assim ainda persistem consideráveis obstáculos. A complexidade dos procedimentos jurídicos somada à ausência de acessibilidade comunicacional e atitudinal, compromete o pleno exercício da cidadania. Em um



contexto democrático brasileiro, a judicialização da saúde representa formas legítimas de reivindicação e efetivação de direitos fundamentais por parte dos cidadãos. O revés reside na formulação de estratégias políticas e sociais integradas a outros mecanismos e instrumentos de garantia democrática, capazes de fortalecer e aprimorar os sistemas de saúde e justiça, com o objetivo de assegurar a efetividade do direito à saúde de forma ampla e equitativa (Ventura *et al.*, 2010).

Dessa forma, o presente estudo investiga, sob uma perspectiva jurídica, os desafios e possibilidades relacionados ao acesso e à justiça por pessoas neurodivergentes no contexto brasileiro. Parte-se do reconhecimento de que, apesar do conjunto normativo que assegura direitos fundamentais, perduram entraves institucionais, estruturais e simbólicos que comprometem a eficácia dessas garantias. Por fim, é importante destacar que o acesso à saúde e à justiça para pessoas neurodivergentes está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente o ODS 3, que promove saúde e bem-estar para todos, o ODS 10, que busca a redução das desigualdades, e o ODS 16, que enfatiza a construção de sociedades pacíficas, justas e inclusivas, reforçando a necessidade de garantir o acesso efetivo à justiça e a plena efetivação dos direitos dessa população.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada por meio de uma revisão bibliográfica e documental, envolvendo o exame crítico da legislação vigente, da jurisprudência e das políticas públicas relacionadas ao acesso à saúde e à justiça para pessoas neurodivergentes. Será adotada uma abordagem qualitativa, interdisciplinar e exploratória, que permitirá identificar os principais desafios, lacunas e possibilidades no campo jurídico e social. Além disso, pretende-se analisar os debates acadêmicos, mediante leitura de artigos científicos, para compreender as práticas institucionais e suas implicações na efetivação dos direitos dessa população.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O direito à saúde é amplamente reconhecido, tanto pelas normas nacionais quanto internacionais, como um direito fundamental que deve ser assegurado pelos Estados por meio de políticas públicas que garantam o acesso universal a meios adequados para promoção do bem-estar. Esse direito constitucional exige prestações positivas do poder público, como oferta



de assistência plena, numa perspectiva de dimensão individual e coletiva. Portanto, a construção do reconhecimento da saúde como expressão da dignidade humana, e sua consequente inserção em legislações, políticas públicas e decisões judiciais, ainda revelam tensões acerca do que se entende por saúde, bem como o alcance desse estado de bem-estar (Ventura *et. al.* 2010).

Em consonância com a fundamentalidade do direito à saúde, destaca-se a existência de um arcabouço normativo voltado à proteção das pessoas neurodivergentes, a exemplo da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012), da Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), entre outros dispositivos infraconstitucionais. Inicialmente, é importante compreender a neurodiversidade também sob uma perspectiva político-social, enquanto movimento que reivindica a inclusão e o respeito às diferenças neurológicas. Considerando isso, os instrumentos normativos representam marcos relevantes na promoção da inclusão social e da equidade, contudo, há barreiras institucionais e simbólicas que dificultam a efetivação plena desses direitos, exigindo que a cidadania dessas pessoas seja muitas vezes exercida por meio do acesso à justiça, como instrumento de reivindicação e concretização de direitos já reconhecidos legalmente.

As barreiras institucionais se manifestam, de forma recorrente, na morosidade quanto à realização de diagnósticos precoces e ausência de protocolos multidisciplinares que articulem saúde, educação e assistência social, comprometendo, assim, a concretização dos direitos legalmente assegurados às pessoas neurodivergentes. Os entraves institucionais corroboram com aqueles simbólicos, operando no plano das representações sociais e contribuem para a perpetuação das suas desigualdades e exclusões. Entre elas, destacam-se a estigmatização, invisibilização e imposição da normativa neurotípica (Bandeira *et al.*, 2025).

Essa necessidade de transformação institucional se torna ainda mais evidente quando observamos que o acesso à justiça, mesmo quando formalmente garantido, esbarra em práticas impregnadas de paternalismo institucional, que ignoram a autonomia das pessoas neurodivergentes ao submeterem seus direitos a uma lógica de tutela e controle. Soma-se a isso a judicialização seletiva desses direitos, que revela uma espécie de cidadania condicional, na qual o reconhecimento de direitos fundamentais depende da constante mediação judicial, e não de uma política estruturada, universal e coletiva.



As barreiras simbólicas acabam por legitimar a desresponsabilização do Estado, transferindo para os próprios indivíduos e suas famílias o ônus de garantir a inclusão e acessibilidade. Assim, torna-se imprescindível romper com esse ciclo de exclusão, consolidando uma abordagem de justiça verdadeiramente inclusiva, centrada na dignidade, na autonomia e na participação ativa das pessoas neurodivergentes (Bandeira *et al.*, 2025).

A elevada judicialização na área da saúde demonstra a tentativa da população de aproximar-se da concretização do direito à saúde. No caso das pessoas neurodivergentes, a judicialização da saúde adquire contornos ainda mais complexos, uma vez que suas demandas específicas, muitas vezes esbarram na ausência de políticas públicas inclusivas e na precariedade da oferta de serviços de saúde adequados, segundo denunciam Ventura *et al.* (2010).

Nesse sentido, a via judicial torna-se, não raro, o único caminho para tentar suprir lacunas estruturais e efetivar direitos que, embora reconhecidos legalmente, ainda não se realizam plenamente na experiência concreta dos neurodivergentes. Logo, a judicialização demonstra não apenas a insuficiência do sistema de saúde, mas também o modo como esse déficit impacta com mais intensidade grupos vulneráveis, reafirmando o compromisso no acesso à saúde com dimensão essencial de justiça social e cidadania plena.

Dessa forma, o direito à saúde e o acesso à justiça se entrelaçam como garantias indissociáveis para a efetivação dos direitos das pessoas neurodivergentes. Quando o sistema de saúde falha em assegurar, de forma contínua e adequada, os serviços e recursos necessários à promoção da saúde integral, o Poder Judiciário passa a ser acionado como via compensatória para concretização de direitos negados ou negligenciados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que, a partir da análise das perspectivas jurídicas no acesso à saúde e à justiça para pessoas neurodivergentes, evidencia-se a urgência de uma abordagem inclusiva que seja capaz de enfrentar as múltiplas barreiras dimensionais que ainda limitam o exercício pleno de direitos por esse grupo. Embora o ordenamento jurídico brasileiro contemple dispositivos normativos que asseguram o direito à saúde e o acesso à justiça, a efetividade dessas garantias depende da implementação de políticas públicas comprometida com a equidade, adequando-se



às especificidades das pessoas neurodivergentes e à transformação das práticas institucionais que ainda operam sob lógicas tutelares e excludentes.

Nesse contexto, embora a judicialização da saúde constitua um instrumento legítimo de reivindicação de direitos, ela não deve ser compreendida como substituta do dever do Estado de assegurar cuidados permanentes, acessíveis e integrados. Assim, é fundamental que os direitos das pessoas neurodivergentes estejam plenamente inseridos em um modelo jurídico que seja verdadeiramente democrático, inclusivo e orientado pela promoção da dignidade humana.

Palavras-chave: Acesso à justiça. Direitos Fundamentais. Judicialização da saúde. Neurodivergência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. **Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm. Acesso em: 7 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 7 ago. 2025.

VENTURA, Miriam; SIMAS, Luciana. PEPE, Vera Lúcia Edais; Schramm, Fermin Roland.. Judicialização da saúde, acesso à justiça e a efetividade do direito à saúde. Physis: **Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 20, n. 1, p. 77–100, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-73312010000100006>. Acesso em: 7 ago. 2025.

BANDEIRA, Lana Gisele Borges; GODOI, Cintia Neves; DE JESUS, Edna Maria. NEURODIVERSIDADE E DIREITO À SAÚDE: A DIGNIDADE DA PESSOA COM AUTISMO. **ARACÊ**, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 8720–8747, 2025. DOI: 10.56238/arev7n2-243. Disponível em: <https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/3467>. Acesso em: 7 ago. 2025.

SOUZA, José Rafael Xavier de; TAVARES, Thiago Passos; MOTA, Marlton Fontes. Um olhar inclusivo sobre os direitos e garantias das pessoas neurodivergentes e neuroatípicas. **Interfaces Científicas**, Aracaju, v.9, n.3. p. 216-229, 2024.